PROCESSO Nº. 176/2016

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

PROCESSO Nº. 176/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, a vigência do contrato é de 06(seis) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de Julho de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a) Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº. 176/2016

A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903009000000

2 - DO OBJETO

- 2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, a vigência do contrato é de 06(seis) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 2.2 O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;
- 2.3 Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 (vinte e seis) de Julho de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas,** no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Propostas de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **4.1.1** A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem a licitante.
- **4.2** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.2.1** No caso de sócio ou proprietário:
- 4.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);





PROCESSO Nº. 176/2016

- 4.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 4.2.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 4.2.1.4 Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- 4.2.1.5 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo VI);
- 4.2.2 Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.2.2 **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.2.2.3 **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado:
- 4.2.2.4 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo VI);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

- 4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- 4.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo V.
- 4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.
- 4.4. É vedada a participação:
- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:



PROCESSO Nº. 176/2016

5.1.1 - na forma eletrônica (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão .COT, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

4

5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, *porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:*

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015 ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de email, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;
- d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.
- e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;



PROCESSO Nº. 176/2016

- 5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
 - **b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
 - **c)** Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- **5.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **5.4.1.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **5.4.2.** Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:
 - Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;
 - Prazo de Validade da Proposta de Preços;
- **6.4.3.** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

- **5.5.1.** O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;
- **5.5.2.** Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão atualizada, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas:
- **5.5.3.** Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.
- **5.5.4.** O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.



PROCESSO Nº. 176/2016

- **5.5.5.** Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 Proposta de Preços.
- 6
- **5.5.6.** Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.
- **5.5.7.** O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **5.5.8.** Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:
- **5.5.8.1.** O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].
- **5.5.8.2.** O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.
- **5.5.8.3.** Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.
- **5.5.8.4.** No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.6.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 5.6.2 Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.
- 6.1.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



PROCESSO Nº. 176/2016

- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014 ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VII)**:
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);
- 6.4.5. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade.





PROCESSO Nº. 176/2016

- 6.4.6. **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante em plena validade. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (quando se tratar de medicamentos constantes da Portaria 344/98 do M.S).
- 6.4.7. Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);
- 6.5 Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.
- 6.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuia documentação apresente irregularidades.
- 6.7 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1 Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.3.2 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:







PROCESSO Nº. 176/2016

- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- 7.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.10.1 Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.
- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.
- 7.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **"6"** deste Edital.
- 7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.





PROCESSO Nº. 176/2016

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03** (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



- 7.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 7.19 Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- 7.22 É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 7.23 Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.23.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- 7.23.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.23.3 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.23.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.23.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 7.23.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PROCESSO Nº. 176/2016

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.
- 8.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º** (**segundo**) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.2 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.
- 10.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:
- 10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PROCESSO Nº. 176/2016

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

12

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- **11.1 -** As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- **11.2 -** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- **11.3 -** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- 11.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
- 11.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;
- **11.5.1 –** A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- **11.6** Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
- 12.2. As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.
- 12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.
- 12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:



PROCESSO Nº. 176/2016

- **13.1.1 -** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- **13.1.2 –** Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- **13.1.3 -** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Reguisitante.
- **13.1.4 -** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- **13.1.5 –** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **13.1.6 -** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **13.1.7 -** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante , quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **13.1.8 -** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **13.1.9** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- **13.1.10 –** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- **13.1.11 -** Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- **13.1.12 -** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **13.1.13 -** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- **13.1.14 -** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.



PROCESSO Nº. 176/2016

- **13.2.2 -** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 14
- **13.2.3 -** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- **13.2.4** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 13.2.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 13.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 13.2.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 13.2.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- **13.2.9 -** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo:
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos:
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 14.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PROCESSO Nº. 176/2016

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo "**1**", conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1 –** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- **17.2 –** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).
- **17.3 –** O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.
- **17.4 –** Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.
- **17.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

- **18.1 –** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.1.1 –** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:
 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta.



PROCESSO Nº. 176/2016

18.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos:
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **18.1.3 –** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.1.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **18.1.5 –** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

19.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCESSO Nº. 176/2016

- **20.1 –** É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17
- **20.2 –** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- **20.3 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- **20.4 –** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.6 –** O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.7 -** Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
- **20.8 –** O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.
- **20.9 –** É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

21. DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22 – Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Credenciamento.

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

18

1. OBJETO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, a vigência do contrato será de 06(seis) meses, seus itens com especificações constantes do Anexo deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 2.1. Os medicamentos termolábeis devem ser transportados em caixa térmica ou isopor com controle de temperatura (termômetro com cabo extensor);
- 2.2. Os medicamentos deverão ser manipulados conforme prescrição médica atualizada (data do dia) levando em consideração a concentração selecionada para uso na instituição de cada medicamento e de acordo com a necessidade da instituição;
- 2.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer preferencialmente no mesmo dia, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. A farmácia de manipulação deve ter atenção quanto ao estoque de matéria-prima das substâncias licitadas, para que garanta a entrega no prazo vigente do contrato;
- 2.5. As formulas deverão ser acompanhadas de recibo de entrega, constando a descrição do medicamento entregue, número de formulas e o valor individual das formulas;
- 2.6. Não será permitido cobrar taxa de entrega dos produtos manipulados;
- 2.7. Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar, Farmácia Básica e/ou servidor designado poderão solicitar o medicamento;
- 2.8. Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar, Farmácia Básica e/ou servidor designado poderão receber o medicamento, sendo necessário carimbar e assinar de forma legível o recebimento.
- 2.9. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vitória 167, centro, CEP: 84.620-000 Cruz Machado, Paraná.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO



PROCESSO Nº. 176/2016

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-7730	ALCACHOFRA 300 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	16,5000	330,00
2	45-01-7731	ALCACHOFRA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	15,000	29,5000	442,50
3	45-01-7732	ARGININA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	26,0000	260,00
4	45-01-8008	ARGININA 300MG C/60 CAPS	UN	10,000	46,5000	465,00
5	45-01-8010	AMITRIPLINA 10MG C/30 CAPS	UN	30,000	12,0000	360,00
6	45-01-8011	AMITRIPLINA 10MG C/60 CAPS	UN	30,000	22,0000	660,00
7	45-01-8012	AMITRIPLINA 25MG C/30 CAPS	UN	20,000	15,0000	300,00
8	45-01-8009	AMITRIPLINA 25MG C/60 CAPS	UN	20,000	26,5000	530,00
9	45-01-7736	ATORVASTATINA 30 MG C/ 30 CAPS	UN	30,000	26,5000	795,00
10	45-01-8013	ATORVASTATINA 30MG C/60 CAPS	UN	25,000	46,5000	1.162,50
11	45-01-7737	BICARBONATO DE SÓDIO 425 MG C/ 30 CAPS	UN	14,000	14,0000	196,00
12	45-01-8014	BICARBONATO DE SODIO 425MG C/60 CAPS	UN	10,000	25,0000	250,00
13	45-01-7738	BICARBONATO DE SÓDIO 800 MG C/ 30 CAPS	UN	10,000	17,5000	175,00
14	45-01-8015	BICARBONATO DE SODIO 800MG C/60 CAPS	UN	10,000	31,5000	315,00
15	45-01-7740	BUPROPIONA 150 MG C/ 30 CAP'S	UN	20,000	30,0000	600,00
16	45-01-8016	BUPROPIONA 150MG C/60 CAPS	UN	10,000	54,0000	540,00
17	45-01-8017	CALCIO 400MG+VIT D 125MG C/30 CAPS	UN	10,000	15,5000	155,00
18	45-01-8018	CALCIO 400MG+VIT D 125 MG C/60 CAPS	UN	10,000	27,5000	275,00
19	45-01-7742	CALCIO ELEMENTAR 500 MG+VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	10,000	15,5000	155,00
20	45-01-8020	CALCIO ELEMENTAR 500MG+VIT D 400 UI C/60 CAPS	UN	10,000	27,5000	275,00
21	45-01-7744	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 30 CAPS	UN	14,000	14,0000	196,00
22	45-01-6341	CARBONATO DE CALCIO 500 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	25,000	25,0000	625,00
23	45-01-7745	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	15,500	15,5000	240,25
24	45-01-7746	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 60 CAPS	UN	10,000	27,5000	275,00
25	45-01-7747	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 30 CAPS	UN	10,000	16,5000	165,00
26	45-01-7748	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 60 CAPS	UN	10,000	29,5000	295,00
27	45-01-6350	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	25,5000	255,00
28	45-01-7750	CETOCONAZOL 200 MG 60 /CAPS	UN	6,000	45,5000	273,00
29	45-01-7751	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CAPS	UN	10,000	35,0000	350,00
30	45-01-8021	CIPROFIBRATO 100MG C/60 CAPS	UN	6,000	63,0000	378,00
31	45-01-7753	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 30	UN	6,000	52,5000	315,00
32	45-01-7754	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 60	UN	5,000	94,0000	470,00
33	45-01-7755	CITALOPRAN 20 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	20,0000	400,00
34	45-01-7756	CITALOPRAN 20 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	36,0000	360,00
35	45-01-7757	CITALOPRAN 25 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	22,0000	440,00



36	45-01-7758	CITALOPRAN 25 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	40,0000	400,00
37	45-01-7759	CITALOPRAN 30 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	24,5000	490,00
38	45-01-7760	CITALOPRAN 30 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	44,0000	440,00
39	45-01-7761	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 30 CAPS	UN	6,000	72,0000	432,00
40	45-01-7762	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 60 CAPS	UN	5.000	129.0000	645.00
41	45-01-7763	CLOROQUINA 250 MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30 C	UN	8,000	39,5000	316.00
42	45-01-7764	CLOROQUINA 250 MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 50 C	UN	6,000	•	,
					70,5000	423,00
43	45-01-7766	CODEINA 20 MG+AMITRIPTILINA 25 MG+ OXIBUTINA 5 MG C/ 30 CAPS	UN	6,000	26,0000	156,00
44	45-01-8022	CODEINA 20MG+AMITRIPTILINA 25MG+OXIBUTINA 5MG C/60 CAPS	UN	4,000	46,0000	184,00
45	45-01-8023	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300	UN	5,000	34,5000	172,50
		MG+DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS				
46	45-01-8024	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300	UN	4,000	62,0000	248,00
.0	.0 0. 002.	MG+DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	.,000	32,3333	0,00
47	45-01-7771	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30	UN	6,000	39,0000	234,00
48	45-01-7772	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/60	UN	4,000	70,0000	280,00
49	45-01-7773	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG +MELOXICAN	UN	10,000	80,5000	805,00
		15 MG C/ 30				
50	45-01-8025	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN	UN	4,000	144,5000	578,00
30	40 01 0020	15 MG C/60	OIV	4,000	144,5000	370,00
51	45-01-7774	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE	UN	6,000	74,0000	444,00
		HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/30				
52	45-01-7775	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE	UN	4,000	133.5000	E24.00
52	45-01-7775		UN	4,000	133,5000	534,00
		HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/ 60				
53	45-01-7802	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	UN	20,000	40,0000	800,00
54	45-01-7803	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	ŪN	10,000	72,0000	720,00
55	45-01-7778	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60	UN	10,000	26.0000	260.00
00	40 01 7770	MG+BENZOBROMARONE 45 MG+RANITIDINA 150 MG C/30	OIV	10,000	20,0000	200,00
56	45-01-8027	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60	UN	6,000	45,5000	273,00
		MG+BENZOBROMARONE 45MG+RANITIDINA 150MG C/60 CAPS				
57	45-01-8028	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA	UN	10,000	4F F000	4EE 00
57	45-01-6026		UN	10,000	45,5000	455,00
		120MG C/30 CAPS				
58	45-01-8029	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA	UN	6,000	81,5000	489.00
	-	120MG C/60 CAPS	-	-,	- ,	,,
59	45-01-7782	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPEROLACTONA 25 MG+MELILOTUS	UN	10,000	50,0000	500,00
		15 MG C/30 CAPS				



15MG C/60 CAPS							
+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG C/ 30 CAPS 62	60	45-01-8030		UN	6,000	90,0000	540,00
MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG CAPS DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 20MG+MELILOTUS UN 10,000 57 20 MG C/30 CAPS DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 20 MG+ MELILOTUS UN 7,000 103 20 MG C/60 CAPS DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIRONOLACTONA 20 MG+ MELILOTUS UN 10,000 58 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG UN 6,000 104	61	45-01-7783		UN	10,000	48,5000	485,00
20MG C/ 30 CAPS 64	62	45-01-7784		UN	6,000	87,5000	525,00
20 MG C/60 CAPS 65	63	45-01-7785		UN	10,000	57,0000	570,00
20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG 66	64	45-01-7786		UN	7,000	103,0000	721,00
MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG 67 45-01-7791 DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/30 CAPS UN 10,000 55 68 45-01-7792 DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/30 CAPS UN 6,000 101 69 45-01-7793 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30 UN 10,000 60 70 45-01-7794 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30 CAPS UN 6,000 108 71 45-01-8031 DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA UN 10,000 64 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS UN 6,000 116 72 45-01-8032 DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA UN 6,000 116 73 45-01-7797 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ ESPIRONOLACTONA 25 MG+ UN 4,000 118 74 45-01-7798 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+MELILOTUS UN 4,000 118 75 45-01-8033 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+MELILOTUS UN	65	45-01-7787		UN	10,000	58,0000	580,00
68 45-01-7792 DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/60 CAPS UN 6,000 101 69 45-01-7793 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30 UN 10,000 60 70 45-01-7794 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/ 60 CAPS UN 6,000 108 71 45-01-8031 DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA UN 10,000 64 72 45-01-8032 DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA UN 6,000 116 73 45-01-7797 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+ UN 6,000 66 74 45-01-7798 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA UN 4,000 118 75 45-01-8033 DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+MELILOTUS UN 8,000 68 76 45-01-7801 DIOSMINA900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA25MG+MELILOTUS UN 3,000 120 77 45-01-7802 DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS UN 20,000 40	66	45-01-7788		UN	6,000	104,5000	627,00
25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/60 CAPS 73	68 69 70	45-01-7792 45-01-7793 45-01-7794	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/60 CAPS DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30 DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/ 60 CAPS DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA	UN UN UN	6,000 10,000 6,000	55,0000 101,0000 60,0000 108,0000 64,5000	550,00 606,00 600,00 648,00 645,00
MELILOTUS 20 MG C/30 CAPS 74	72	45-01-8032		UN	6,000	116,5000	699,00
25MG+MELILOTUS C/ 60 CAPS 75	73	45-01-7797		UN	6,000	66,0000	396,00
30 MG C/30 CAPS 76	74	45-01-7798		UN	4,000	118,0000	472,00
30MG C/60 CAPS 77 45-01-7802 DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS UN 20,000 40	75	45-01-8033		UN	8,000	68,0000	544,00
	76	45-01-7801		UN	3,000	120,0000	360,00
79 45-01-7804 DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS UN 6,000 69	78	45-01-7803	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	UN	10,000	40,0000 72,0000 69,0000	800,00 720,00 414,00



PROCESSO Nº. 176/2016

		30MG C/30 CAPS				
80	45-01-7805	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS 30MG C/60 CAPS	UN	4,000	122,0000	488,00
81	45-01-7806	DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	UN	4,000	14,5000	58,00
82	45-01-7807	DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	ŪN	4,000	26,0000	104,00
83	45-01-7808	DOXASOSINA 4MG C/30 CAPS	UN	4,000	16,0000	64,00
84	45-01-7809	DOXASOSINA 4MG C/60 CAPS	UN	4,000	28,5000	114,00
85	45-01-7810	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	5,000	28,5000	142,50
86	45-01-7811	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	UN	5,000	51,5000	257,50
87	45-01-7812	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/30 CAPS	UN	5,000	26,5000	132,50
88	45-01-7813	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/60 CAPS	UN	4,000	47,5000	190,00
89	45-01-7814	DULOXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	5,000	43,0000	215,00
90	45-01-7815	DULOXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	4,000	77,5000	310,00
91	45-01-7816	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/30 CAPS	UN	5,000	29,0000	145,00
92	45-01-7817	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/60 CAPS	UN	4,000	52,0000	208,00
93	45-01-7818	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	5,000	40,0000	200,00
94	45-01-7819	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	UN	5,000	71,0000	355,00
95	45-01-7820	ESCITALOPRAN 10MG C/30 CAPS	UN	6,000	25,5000	153,00
96	45-01-7821	ESCITALOPRAN 10MG C/60 CAPS	UN	2,000	45,5000	91,00
97	45-01-7822	ESCITALOPRAN 12MG C/30 CAPS	UN	4,000	28,0000	112,00
98	45-01-7823	ESCITALOPRAN 12MG C/60 CAPS	UN	2,000	50,0000	100,00
99	45-01-7824	ESTRADIOL 1MG C/30 CAPS	UN	4,000	15,0000	60,00
100	45-01-7825	ESTRADIOL 1MG C/60 CAPS	UN	3,000	26,5000	79,50
101	45-01-7826	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	10,000	18,0000	180,00
102	45-01-7827	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	4,000	32,5000	130,00
103	45-01-7828	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/30 CAPS	UN	6,000	22,5000	135,00
104	45-01-7829	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/60 CAPS	UN	2,000	40,0000	80,00
105	45-01-7830	ESTRADIOL 2MG C/30 CAPS	UN	8,000	17,0000	136,00
106	45-01-7831	ESTRADIOL 2MG C/60 CAPS	UN	2,000	30,5000	61,00
107	45-01-7832	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	6,000	20,0000	120,00
108	45-01-7833	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	2,000	36,0000	72,00
109	45-01-7834	EXTRATO DE MELISSA 10MG+EXTRATO DE VALERINA 100MG+EXTRATO DE	UN	4,000	28,5000	114,00
		KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS				
110	45-01-7836	EXTRATO DE SILIMARINA 200MG+EXTRATO SENE 120MG+EXTRATO MELISSA 60MG+DIMETICONE 40MG+ALOINA 30MG C/30 CAPS	UN	4,000	32,0000	128,00
111	45-01-7838	FINASTERIDA 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	3.000	26,5000	79,50
112	45-01-7840	FENILALANINA 500MG C/30 CAPS	UN	10,000	18,0000	180,00
113	45-01-7842	FLUOXETINA 10MG C/30 CAPS	ÜN	10,000	14,0000	140,00
114	45-01-7844	FLUOXETINA 20MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
			.	. 5,555	. 0,000	. 55,56

Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº. 176/2016

115	45-01-7846	FLUOXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	10,000	17,0000	170,00
116	45-01-7848	GENFIFROZILA 750MG C/30 CAPS	ŪN	10,000	38,0000	380,00
117	45-01-7850	GABAPENTINA 400MG C/30 CAPS	UN	20,000	39,0000	780,00
118	45-01-7852	GABAPENTINA 300MG C/30 CAPS	CX	20,000	26,5000	530.00
119	45-01-7854	HIDROXIZINE 25MG C/30 CAPS	ÜN	10,000	16,0000	160,00
120	45-01-7856	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS	ÜN	10,000	50,5000	505,00
121	45-01-7858	MELOXICAN 15MG+CICLOBENZAPRINA 5MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	15,000	21,0000	315,00
122	45-01-7860	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	6,000	21,0000	126,00
123	45-01-7862	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	10,000	20,0000	200,00
124	45-01-7863	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/60 CAPS	UN	6,000	36,0000	216,00
125	45-01-7864	MELOXICAN 8MG+DIACEREINA 50MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	6,000	36.5000	219.00
126	45-01-7866	MIRTAZAPINA 15MG C/30 CAPS	UN	10,000	25,0000	250,00
127	45-01-7868	OLI OLA 300MG C/30 CAPS	UN	2,000	133,5000	267.00
128	45-01-7870	OMEGA 3 1000MG C/30 CAPS	UN	6,000	15,0000	90,00
129	45-01-7872	OMEPRAZOL 20MG C/30 CAPS	UN	20,000	15,0000	300,00
130	45-01-7873	OMEPRAZOL 20MG C/60 CAPS	UN	6,000	26,5000	159,00
131	45-01-7874	OXIBUTININA 10MG C/30 CAPS	UN	10,000	20,0000	200,00
132	45-01-7876	OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,5000	165,00
133	45-01-8034	PANTOGARD C/30 CAPS	UN	10,000	17,0000	170,00
134	45-01-7880	PANTOGARD 6/30 GAR 3 PANTOPRAZOL PELLETS 40MG C/30 CAPS	UN	10,000	21,0000	210,00
135	45-01-7882	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+DIMETICONE 30MG+MELISSA 60MG	UN	10,000	30,0000	300,00
133	45-01-7002	C/30 CAPS	OIN	10,000	30,0000	300,00
136	45-01-7884	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA	UN	6,000	33,0000	198,00
		60MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80MG+DIMETICONA 35MG C/30 CAPS				
137	45-01-7886	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 8MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA	UN	6,000	25,5000	153,00
137	43 01 7000	60MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG C/30 CAPS	OIV	0,000	23,3000	133,00
138	45-01-7888	PANTOPRAZOL 25MG+BROMPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 80MG+EXTRATO	UN	6,000	26,0000	156,00
		DE ALCACHOFRA 100MG C/30 CAPS				
139	45-01-7890	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA	UN	6,000	31,0000	186,00
139	45-01-7690	50MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80 MG+DIMETICONA 30 MG C/30 CAPS	ON	0,000	31,0000	100,00
		SUMBHEATRATO ALCACHOFRA 60 MBHDIMETICONA 30 MB C/30 CAPS				
140	45-01-7892	PANTOPRAZOL 40MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 120MG+EXTRATO DE KAWA	UN	6,000	32,0000	192,00
		KAWA 80 MG C/30 CAPS				
141	45-01-7894	PAROXETINA 10MG C/30 CAPS	UN	20,000	26,0000	520,00
141	45-01-7895	PAROXETINA 10MG C/50 CAPS	UN	10,000	49,0000	490,00
	45-01-7896	PAROXETINA 15MG C/50 CAPS	UN	•	,	,
143 144	45-01-7896 45-01-7897	PAROXETINA 15MG C/30 CAPS PAROXETINA 15MG C/60 CAPS	UN	20,000 10,000	28,0000 51,0000	560,00 510,00
144	45-01-7898 45-01-7898	PAROXETINA 15MG C/60 CAPS PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	20,000	31,5000	630,00
145	45-01-7898 45-01-7899	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO PAROXETINA 20MG C/60 CAPS	UN	20,000 10,000	57,0000	570,00
140	45-01-7699	FAROAETINA ZUNIG C/00 CAPS	UN	10,000	57,0000	570,00

Comissão Permanente de Licitação



147	45-01-7900	PAROXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	20,000	34,0000	680,00
148	45-01-7901	PAROXETINA 25MG C/60 CAPS	UN	6,000	60,5000	363,00
149	45-01-7902	PAROXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	20,000	36,0000	720,00
150	45-01-7903	PAROXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	6,000	64,5000	387,00
151	45-01-7904	PAROXETINA 35MG C/30 CAPS	UN	20,000	40,0000	800,00
152	45-01-7905	PAROXETINA 35MG C/60 CAPS	UN	6,000	69,0000	414,00
153	45-01-7906	PAROXETINA 40MG+TADALAFILA 7,5MG C/30 CAPS	UN	12,000	50,0000	600,00
154	45-01-7908	PAROXETINA 60MG C/30 CAPS	UN	6,000	65,0000	390,00
155	45-01-7910	PAROXETINA 50MG+TADALAFILA 10MG C/30 CAPS	UN	3,000	79,0000	237,00
156	45-01-7912	PREGABALINA 100MG C/30 CAPS	UN	4,000	52,0000	208,00
157	45-01-7914	PREGABALINA 75MG C/30 CAPS	UN	4,000	39,0000	156,00
158	45-01-7916	QUETIAPINA 25MG C/30 CAPS	UN	4,000	26,5000	106,00
159	45-01-7918	QUETIAPINA 50MG C/30 CAPS	UN	4,000	38,0000	152,00
160	45-01-7920	RAMIPRIL 10MG+ANLODIPINA 50MG+HIDROCLORATIAZIDA 12,5MG C/30 CAPS	UN	6,000	35,0000	210,00
161	45-01-7922	RESPIRIDONA 1MG C/30 CAPS	UN	10,000	15,0000	150,00
162	45-01-7924	RESPIRIDONA 2MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
163	45-01-7926	RESPIRIDONA 3MG C/30 CAPS	UN	15,000	18,0000	270,00
164	45-01-7928	SERTRALINA 25MG C/30 CAPS	UN	10,000	17,0000	170,00
165	45-01-7930	SERTRALINA 40MG+CIPROFIBRATO 70MG+BUPROPIONA 200MG C/30 CAPS	UN	6,000	58,0000	348,00
166	45-01-7932	SERTRALINA 25MG+NORTRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	6,000	22,0000	132,00
167	45-01-7934	SILDENAFIL 20MG C/30 CAPS	UN	6,000	21,0000	126,00
168	45-01-8035	SIDENAFIL 50MG C/30 CAPS	ŪN	6,000	37,0000	222,00
169	45-01-7938	SINVASTATINA 20MG C/30 CAPS	UN	10,000	18,0000	180,00
170	45-01-7939	SINVASTATINA 20MG C/60 CAPS	UN	4,000	32,5000	130,00
171	45-01-7940	SINVASTATINA 10MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
172	45-01-7941	SINVASTATINA 10MG C/60 CAPS	UN	4,000	28,5000	114,00
173	45-01-8036	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROTINA 400MG C/30	UN	5,000	32,0000	160,00
	.0 0. 0000	CAPS	0	5,555	02,0000	. 55,55
174	45-01-7944	TERBINAFINA 250MG C/30 CAPS	UN	30,000	44,5000	1.335,00
175	45-01-7946	TIBOLONA 1,25MG C/30 CAPS	UN	10,000	19,0000	190,00
176	45-01-7948	TIBOLONA 1,5MG C/30 CAPS	UN	10,000	21,0000	210,00
177	45-01-7950	TIBOLONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	10,000	26,5000	265,00
178	45-01-7952	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5MG+DEFLAZACORT	UN	6,000	38,0000	228,00
		3MG+GABAPENTINA 50MG C/30 CAPS		2,222	,	-,
179	45-01-7954	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5+DEFLAZACORT	UN	6,000	42,0000	252,00
		3MG+PANTOPRAZOL 20MG C/30 CAPS				
180	45-01-7956	TRAMADOL 35,4+PARACETAMOL 300MG C/30 CAPS	UN	4,000	25,0000	100,00
181	45-01-7958	TRAMADOL 50MG+DICLOFENACO 30MG+AMITRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	5,000	26,0000	130,00
182	45-01-7960	VALERIANA 100MG+MELSSA 100MG+KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	UN	3,000	28,5000	85,50



183 184 185 186	45-01-7962 45-01-7964 45-01-7966 45-01-7968	VITAMINA E PÓ 300MG C/30 CAPS UC II - COLAGENO TIPO 240MG C/30 CAPS UC 40MG+DIACERINA 100MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS VITAMINA A 2000UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4 MCG+BIOTINA 30 MCG+ VITAMINA B9 240 MCG+ACIDO PANTOTENICO 5MG+VITAMINA K 65 MCG.	UN UN UN UN	10,000 4,000 4,000 6,000	16,0000 65,5000 87,0000 25,0000	160,00 262,00 348,00 150,00
187 188	45-01-7969 45-01-7971	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G SACHES C/30 SULFATO DE GLUCOSAMINA 50MG+SULFATO DE CONDROITINA 400 MG SACHES C/30	UN UN	3,000 3,000	58,0000 38,0000	174,00 114,00
189 190	45-01-7973 45-01-7975	VITAMINA MASTER C/30 SACHES VITAMINA A 2000 UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200 UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4MCG+BIOTINA 30 MCG+VITAMINA B9 240 MCG+AC. PANTOTENICO 5 MG+VITAMINA K 65 MCG SACHE C/30 CAPS	UN UN	8,000 4,000	78,0000 31,0000	624,00 124,00
191	45-01-7977	MAGNESIO 260MG+ZINCO 7MG+IODO 130 MCG+FOSFORO 70MG+FLUOR 4MG+COBRE 900 MCG+SELENIO 34 MCG+MOLIBDENIO 45MCG+CROMO 35 MCG+MANGANES 2,3MG+FERRO 14MG SACHE C/30	UN	6,000	45,5000	273,00
192	45-01-7979	ARGININA 100MG+HISTIDINA 50MG+LEUCINA 50MG+ISOLEUCINA 50MG+LISINA 50MG+METIONINA 20MG+FENILALANINA 50MG+TREONINA 30MG+TRIPTOFANO 100MG+VALINA 30MG+ACIDO ASPARTICO 40MG+ACIDO GLUTAMICO 50MG+VALINA 70MG+GLICINA 70MG+PROLINA 50MG+SERINA 70MG+TIROSINA 70MG+AC. CITRICO QSP+EFERV QSP+ADOÇANTE SUCRALOSE QSP+SABOR QSO SACHE C/30	UN	4,000	68,5000	274,00
193 194 195 196 197 198 199	27-21-4338 45-01-7982 45-01-7983 45-01-7984 45-01-7985 45-01-7987	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/8 CAPS ACIDO TRICLOROACETICO 80% QSP 5ML RESIDRONATO DE SODIO 70 MG C/4 CAPS ITRACONAZOL 100MG C/8 CAPS CETOCONAZOL 2% SHAMPO BASE 150ML CETOCONAZOL 1% CREME HIDRATANTE QSP 30GR CREME LANETTE 100G+VIT A LIQ 3500 UI+VIT D 350 UI+VIT E 0,30MG+EXTRATO CAMOMILA 3% 100GR CREME LANETTE 300G+DEXAMETASONA 0,05%+UREIA 5% 300G	UN UN UN UN UN UN	6,000 4,000 4,000 3,000 6,000 6,000 4,000	18,0000 9,0000 33,0000 14,5000 23,0000 14,0000 31,0000	108,00 36,00 132,00 43,50 138,00 84,00 72,00
201 202	45-01-7989 45-01-7990	CINDAMICINA 4%"+CREME GEL QSP 30GR ESMALTE 8ML+CICLOPIROX 8%	UN UN	4,000 6,000	48,5000 10,0000	194,00 60,00
203	45-01-7991	ESMALTE BASE 8ML+LICETINA DE SOJA 3%+PRO VIT B5 3% +MINOXIDIL 3%	UN	4,000	8,0000	32,00



204	45-01-7992	EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3%+CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	3,000	15,0000	45,00
205	45-01-7993	EXTRATO GLICOLICO DE CAMOMILA 3%+MDI COMPLEX 2,5% CREME HIPOALERGICO FPS 30 QSP 30GR	UN	3,000	31,0000	93,00
206	45-01-7994	MDI COMPLEX 3%+EXTRATO CAMOMILA 4%+VITAMINA E, 3% CREME HIPOALERGICO C/FPS 30 50GR	UN	2,000	56,0000	112,00
207	45-01-7995	LIPO SPHRERON 3% 30GR	UN	6,000	18,0000	108,00
208	45-01-7996	LIPO SHERON 3%+FPS 30+QSP 250GR	UN	3,000	22,0000	66,00
209	45-01-7997	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 250G	UN	2,000	35,0000	70,00
210	45-01-7998	SULFATO DE SELENIO 2,5%+LOÇÃO QSP 120ML	UN	3,000	23,0000	69,00
211	45-01-7999	PETROLATO 100G+ENXOFRE 6%-100GR	UN	4,000	15,0000	60,00
212	45-01-8000	OLEO DE SEMENTE DE UVA 200ML	UN	3,000	28,0000	84,00
213	45-01-8001	OLEO DE AMENDOA 4%+VITAMINA A 3500UI+VITAMINA D3 350UI+VITAMINA E 0,2%+LANOLINA 2%+EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3% CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	6,000	17,0000	102,00
214	45-01-8002	SOLUÇÃO OLEOSA 30ML+VIT D3 1000 UI/GOTA 30ML	UN	4,000	14,0000	56,00
215	45-01-8003	PROPILENOGLICOL 25ML+TRIANCINOLONA 1%	UN	4,000	13,0000	52,00
216	45-01-8004	SABONETE GLICERINADO - 1000ML	UN	2,000	18,0000	36,00
217	45-01-8005	VASELINA SOLIDA 80G+ACIDO SALICILICO	UN	4,000	12,0000	48,00
				TOTAL DO PROCESSO:	·	65.298,25





PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

							•	inscrita , cidade				
estado		,	telefone(s)				,	e-ma	ail para	con	ntato
cédula de no CPF represent CPF sob de Cruz credencia de fornec	e identid sob o ante o nº Machad mento imento	lade Ronnon Ronno Ron	que Ih , p Pregão a em lanc eriais ou l	ne faça ortador c , com o Presenci es verba orestação	as as fim espe al nº 02 as em no o de servi	idente e , detent vezes a de ide ecífico de 3/2015, me da r iços, firn	e domici or de a para ntidade e repres podend epresen nar com	a)	deres tatórios corgant retirar nda ass enfim,	para nons, confo	, inso neação ere-os inscrito Prefei propor , contra	crito de à no no itura seu atos
		,	_ de		_ de	<u>_</u> .						
Outorgan	te (reco	nhecer	_ firma)									
Outorgad	0		_									





PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:





5° Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6° Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baiyar e salvar em seu computador para abrir

baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto

Cotação possa reconhece-lo

TO BOX TO THE



4° Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:

7° Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:





PROCESSO Nº. 176/2016



8° Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



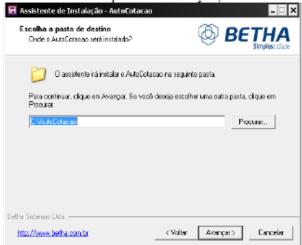
9 ° Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10° Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11° Passo – Clique em Avançar, novamente.



12° Passo – Clique em Avançar, novamente.



13° Passo – Clique em Avançar, novamente.

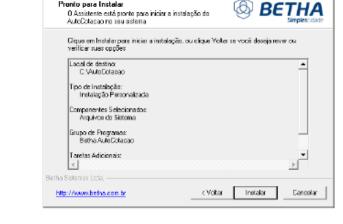




PROCESSO Nº. 176/2016

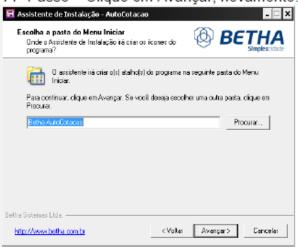
Pronto para Instalar





30

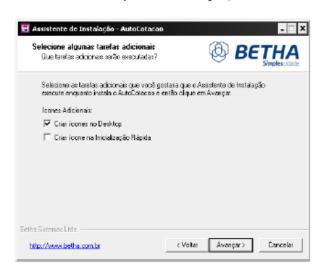








15° Passo – Clique em Avançar, novamente.



18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas Ira aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)



16° Passo – Clique em Instalar

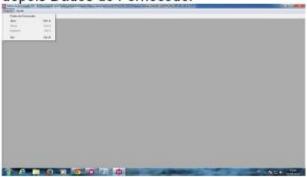
Pref Cr

Prefeitura Municipal de Cruz Machado Igualdade e respeito por vocé! Administração 2013-2016

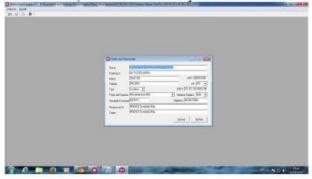
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

PROCESSO Nº. 176/2016

19° Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



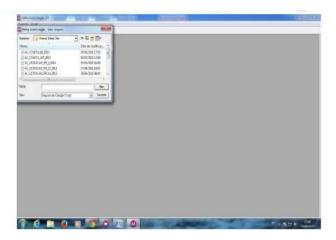
20° Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



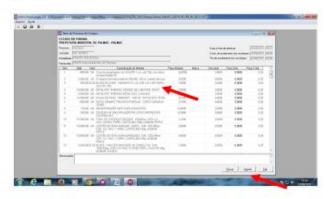
21° Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6° Passo



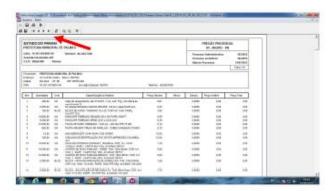
22° Passo – Localize o arquivo AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir:



23° Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla tab para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24° Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.







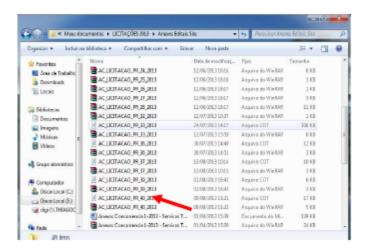
PROCESSO Nº. 176/2016

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em Arquivo, depois Abrir e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em Arquivo e depois Salvar e Ok

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos

DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.







PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	nº/ –
PROCESSO nº ****/2016	
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES	3

A Comissão Permanente de Licitação,	, doravante	denominada CPL,	e, neste	ato, UNIDADE
GESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13,	do Decreto r	nº 7.962/2002, atrav	rés de sua l	Presidente, Dra.
	е	a		sociedade
empresária	,	estabelecida	na	Rua/Avenida
' nº		n ^o		, pelo seu
representante infra-assinado Sr				
, doravante denominada PRON	MITENTE FO	RNECEDORA, nos	s termos do	Art. 15 da lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alteraç	ções nela inse	eridas pela Lei Fed	eral 8.883 d	e 9 de junho de
1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Munic	, cipal n° 7.59	6/2002, de 02/08/2	2002, Decre	to Municipal no
7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e,	considerand	o o resultado da P	REGÃO PR	RESENCIÅL nº
023/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme				
firmam a presente Ata de Registro de Preços, obe-				·
posteriores e as condições seguintes:		1 3	,	•

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2015, Pregão Presencial nº 023/2015, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 3.2 Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3 Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.





PROCESSO Nº. 176/2016

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

34

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- 4.2 O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.
- 4.4 A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
- 4.5 A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à UNIDADE GESTORA e à UNIDADE REQUISITANTE seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela UNIDADE REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2 Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.
- 5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:





PROCESSO Nº. 176/2016

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 - Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1:
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 - Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





PROCESSO Nº. 176/2016

- 6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 6.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- 7.1 A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.
- 7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 9.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
- 9.2 Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.





PROCESSO Nº. 176/2016

- 9.3 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.3.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5 A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.
- 9.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 9.8 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- 9.9 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 9.10 Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária ______ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Nome:_____

C.I.:____

C.P.F.:_____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

PROCESSO Nº. 176/2016

		e inteiro e comum acordo, as partes assinam a re forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.	
Cruz Machado,	_ de	de 2016.	
Prefeito Municipal			
EMPRESA Representante Legal Cargo			
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:		Ass.:	

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr





PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

					intermédio						
nscrit para ((ME) (o no qualif ou Er 1/201	CPF sob o icação coi npresa de 2 e que nã	o nº no P equeno P áo está sujeit	Porte (EPP	, portador do DECLARA,)), art. 3º da Le uer dos impedi os 42 a 49 da c	Documer sob as pe (incluin i Complen mentos do	nto de Ide enas da L r a cond nentar nº	entidade n' ₋ei, que cu lição da e 123/2006 €	o mpre os e mpresa: e 2006 e	requisitos Microen Lei Munio	legais npresa cipal nº
no art	. 43,	§ 1º da Le	ei Compleme	entar nº. 12	s) documento(s 23/06, para reg ções previstas i	ularização	, estando	ciente que	e, do cor		
•	j	io: em cas		assinalar a	a ressalva acim	a)					
	e dat										
		qualificaç ınte legal)	ão e carimbo)							

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

sediada	A empresa cio		
pelo(a)	Sr(a), e-mail Sr(a), portador, declara, sob as penas da Lei, qu sente Edital do Pregão Presencial n° 02 cia das exigências constantes do Edital e	para contatoda Carteira de Identidade nº e preenche plenamente os requ 23/2015, assim como tem pleno	neste ato representada e do CPF nº uisitos de habilitação estabelecidos
(local e	 data)		
	tura, qualificação e carimbo entante legal)		

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

		, inscrito	no CNPJ n
, por	intermédio de seu	u representante I	egal o(a) Sr(a
e do CPF nº cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insa	, DEC 7º da Constituição da	LARA, sob as pe a República , que nã	nas da Lei, en ão emprega meno
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,	na condição de aprend	diz ()	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	acima)		
(local e data)			
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)			

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PROCESSO Nº. 176/2016

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

PROCESSO Nº. 176/2016

43

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

				_				
Objeto	o: ()							
pelo s Macha especi inscrita CPF/M	a no C seu Se ado/PR ficado, a no C IF sob	presente instrumento, com NPJ sob o nº ecretário Sr , nos termos do art. 62 , que serão fornecidos pel NPJ sob o nº o nº AÇÕES DO OBJETO:	através da, brasileiro, brasileiro, 2 § 2º da Lei nº 8.66 a Empresa, neste ato re	Secretaria residente e 6/93, AUTC	Requisitante no de domiciliado no prizza a entreo , sediada em	neste ato representad esta cidade de Cru ga do produto abaix		
	Item Especificações Quantidade Marca Valor Total Unitário							
	1							
Preser	ncial n ^o entária	sanções, valores das mu 0 023/2015 e seus anexos. 1 nº	As despesas decorrente					
De ac	ordo: l	Empresa						
empre 023/20	sa er)15, be	os devidos fins que receb n//2013, decorrent em como uma via do prese devido cumprimento.	te da adjudicação e ho	mologação d	do resultado do	Pregão Presencial		
Cruz N	/lachad	do, de	de 2015.					
Empre	sa:							
CNPJ:								
		ualificação e carimbo						